



Prefeitura do Município de

**ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**



**LEI N.º 190/2005**

PUBLICADA ( - ) NO JORNAL

*Paraná Lento*

N.º 582 de 31

Edição de 26 / 09 / 2005

**SÚMULA:** Define índice e autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos Servidores Municipais vinculados ao Quadro do Magistério e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no valor de 10% (dez por cento), como índice a ser utilizado nos vencimentos dos servidores municipais, vinculados ao Quadro do Magistério do Município de Ariranha do Ivaí.

**Art. 2º** - A revisão será concedida a partir do mês de setembro de 2005.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

  
SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal